



MINAS GERAIS



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 127 – Nº 69 – 30 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2019

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governos do Estado	1
Secretaria-Geral do Estado	2
Secretaria de Estado de Governo	2
Controladoria-Geral do Estado	2
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	2
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	3
Secretaria de Estado de Cultura	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	4
Secretaria de Estado de Fazenda	4
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	6
Secretaria de Estado de Saúde	12
Secretaria de Estado de Administração Prisional	13
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	13
Secretaria de Estado de Educação	14
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	19
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	20
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	21
Editais e Avisos	21

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.630, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Revoga o Decreto nº 47.296, de 27 de novembro de 2011, que institui o Comitê de Acompanhamento de Fluxo Financeiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 47.296, de 27 de novembro de 2011, que institui o Comitê de Acompanhamento de Fluxo Financeiro e dá outras providências.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de abril de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 240, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Indianópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Indianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Indianópolis, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Indianópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Indianópolis.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de abril de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 240, de 4 de abril de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se no vértice 19, de coordenadas N=7.893.071,708m e E=192.475,791m; deste, segue confrontando com a propriedade de João José da Silva, com azimute de 139º34'31" e 17,71 m até o vértice 16, de coordenadas N=7.893.058,222m e E=192.487,277m; deste segue confrontando com a propriedade de Odair Pereira Lemes e outros, com azimute de 197º26'13" e distância de 607,64 m até o vértice 17, de coordenadas N=7.892.478,510m e E=192.305,194m; deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 299º19'17" e distância de 15,33 m até o vértice 18, de coordenadas N=7.892.486,016m e E=192.291,830m; deste segue confrontando com a propriedade de Odair Pereira Lemes e outros, com azimute de 17º26'13" e distância de 613,90 m até o vértice 19, de coordenadas N=7.893.071,708m e E=192.475,791m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 9.161,54 m²;

II – inicia-se no vértice 07, de coordenadas N=7.893.849,293m e E=191.851,794m; deste, segue confrontando com a propriedade de Odair Pereira Lemes e outros, com azimute de 140º25'31" e distância de 208,55 m até o vértice 08, de coordenadas N=7.893.688,540m e E=191.984,661m; deste segue confrontando com a propriedade de Daniel Santos Lima, com azimute de 163º49'47" e distância de 37,76 m até o vértice 26, de coordenadas N=7.893.652,272m e E=191.995,178m; deste, segue confrontando com a propriedade de Odair Pereira Lemes e outros, com azimute de 320º25'31" e distância de 231,72 m até o vértice 27, de coordenadas N=7.893.830,883m e E=191.847,550m; deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 12º58'56" e distância de 18,89 m até o vértice 07, de coordenadas N=7.893.849,293m e E=191.851,794m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.302,09 m²;

III – inicia-se no vértice 04, de coordenadas N=7.893.995,841m e E=191.845,494m; deste, segue confrontando com a propriedade de Odair Pereira Lemes e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 179º35'47" e 140,12 m até o vértice 05, de coordenadas N=7.893.855,721m e E=191.846,481m; 140º25'31" e 1,05 m até o vértice 06, de coordenadas N=7.893.855,721m e E=191.846,481m; deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 191º19'41" e distância de 19,33 m até o vértice 28, de coordenadas N=7.893.835,960m e E=191.843,354m; deste, segue confrontando com a propriedade de Odair Pereira Lemes e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 320º25'31" e 18,58 m até o vértice 29, de coordenadas N=7.893.850,279m e E=191.831,519m; 359º35'47" e 143,88 m até o vértice 30, de coordenadas N=7.893.994,159m e E=191.830,506m; deste segue confrontando com a propriedade de Odair Pereira Lemes e outros, com azimute de 83º35'59" e distância de 15,08 m até o vértice 04, de coordenadas N=7.893.995,841m e E=191.845,494m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.277,26 m²;

IV – inicia-se no vértice 13, de coordenadas N=7.893.231,839m e E=192.365,867m; deste, segue confrontando com a propriedade de João José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 138º33'15" e 81,42 m até o vértice 14, de coordenadas N=7.893.170,808m e E=192.419,760m; 141º43'50" e 118,81 m até o vértice 15, de coordenadas N=7.893.077,534m e E=192.493,343m; 197º26'13" e 20,24 m até o vértice 16, de coordenadas N=7.893.058,222m e E=192.487,277m; deste segue confrontando com a propriedade de Odair Pereira Lemes e outros, com azimute de 319º34'31" e distância de 17,71 m até o vértice 19, de coordenadas N=7.893.071,708m e E=192.475,791m; deste, segue confrontando com a propriedade de João José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 17º26'13" e 2,89 m até o vértice 20, de coordenadas N=7.893.074,466m e E=192.476,657m; 321º43'50" e 110,46 m até o vértice 21, de coordenadas N=7.893.161,192m e E=192.408,240m; 318º33'15" e 76,47 m até o vértice 22, de coordenadas N=7.893.218,516m e E=192.357,621m; deste segue confrontando com a propriedade de Janiel Pereira Alves e outro, com azimute de 31º45'21" e distância de 15,67 m até o vértice 13, de coordenadas N=7.893.231,839m e E=192.365,867m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.077,22 m²;

V – inicia-se no vértice 11, de coordenadas N=7.893.558,988m e E=192.089,054m; deste, segue confrontando com a propriedade de Janiel Pereira Alves e outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 140º23'40" e 281,80 m até o vértice 12, de coordenadas N=7.893.341,874m e E=192.268,702m; 138º33'15" e 146,80 m até o vértice 13, de coordenadas N=7.893.231,839m e E=192.365,867m; deste segue confrontando com a propriedade de João José da Silva, com azimute de 211º45'21" e distância de 15,67 m até o vértice 22, de coordenadas N=7.893.218,516m e E=192.357,621m; deste, segue confrontando com a propriedade de Janiel Pereira Alves e outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 318º33'15" e 151,56 m até o vértice 23, de coordenadas N=7.893.332,126m e E=192.257,298m; 320º23'40" e 284,69 m até o vértice 24, de coordenadas N=7.893.551,465m e E=192.075,810m; deste segue confrontando com a propriedade de Daniel Santos Lima, com azimute de 60º23'58" e distância de 15,23 m até o vértice 11, de coordenadas N=7.893.558,988m e E=192.089,054m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.486,37 m²;

VI – inicia-se no vértice 08, de coordenadas N=7.893.688,540m e E=191.984,661m; deste segue confrontando com a propriedade de Daniel Santos Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 140º25'31" e 34,78 m até o vértice 09, de coordenadas N=7.893.661,728m e E=192.006,822m; 141º24'53" e 120,25 m até o vértice 10, de coordenadas N=7.893.567,730m e E=192.081,821m; 140º23'40" e 11,35 m até o vértice 11, de coordenadas N=7.893.558,988m e E=192.089,054m; deste segue confrontando com a propriedade de Janiel Pereira Alves e outro, com azimute de 240º23'58" e distância de 15,23 m até o vértice 24, de coordenadas N=7.893.551,465m e E=192.075,810m; deste segue confrontando com a propriedade de Daniel Santos Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 320º23'40" e 8,83 m até o vértice 25, de coordenadas N=7.893.558,270m e E=192.070,179m; 321º24'53" e 120,26 m até o vértice 26, de coordenadas N=7.893.652,272m e E=191.995,178m; deste segue confrontando com a propriedade de Odair Pereira Lemes e outros, com azimute de 343º49'47" e distância de 37,76 m até o vértice 08, de coordenadas N=7.893.688,540m e E=191.984,661m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.216,04 m²;

VII – partindo de uma cerca de arame liso de 10 fios na coordenada UTM 813140:7908206, finalizando o trecho embargado, totalizando uma área de 2.070 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 241, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$15.741.689,08.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$15.741.689,08 (quinze milhões setecentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e nove mil e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 51.5/2014, firmado em 24 de janeiro de 2014 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, no valor de R\$43.928,82 (quarenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

III – do saldo financeiro de recursos do convênio nº 975.4/2017, firmado em 12 de setembro de 2017 entre a Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, no valor de R\$18.894,69 (dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos);



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190404203715011.